

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

N.º 010910/2026

PROCESSO N.º 0035.090726.0013

A FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA, com sede a Av. da Universidade, 2995, Área 3, Campus Universitário do Benfica, Fortaleza - CE; CNPJ: 05.330.436/0001-62, por intermédio da Comissão de Seleção Pública, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de Seleção Pública de Fornecedores, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto 8.241/2014 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA BASE LEGAL

1.1. Este certame será regido pelo Decreto Federal 8.241/2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à revitalização do espaço do PoP-CE/RNP, localizado no Campus da Universidade Federal do Ceará (UFC)**, conforme as especificações técnicas informados nos Anexos deste Edital.

3. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

3.1. Esta Seleção Pública será publicada e conduzida no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como LRE, visto que a plataforma não está ajustada para a modalidade de compra instituída pelo Decreto Federal 8.241/2014. Este procedimento atenderá todas as demais regras da modalidade de Seleção Pública descritas no Decreto.

3.2. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos www.fcpc.ufc.br e www.licitacoes-e.com.br.

3.3. O certame será realizado por meio do portal de Licitações do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

4.1. Recebimento das proposições de preços das **14 horas do dia 09/10/2026 às 09:00 horas do dia 29/10/2026**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço mencionado no subitem 3.3 deste Edital, **sob o n.º 1102437**.

4.2. Início da sessão pública de disputa de preço: **10:00 horas do dia 29/10/2026**, no mesmo endereço: www.licitacoes-e.com.br.

4.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.4. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária no portal Licitações-e, campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente certame, sendo de responsabilidade das empresas verificarem as referidas mensagens e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-las.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Contrato FCPC/POP – PROVEDORES (3947.01.007).

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br)

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no subitem anterior.

6.2. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte deverão declarar no Sistema o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR

7.1. Somente poderão participar deste certame empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto, sendo vedada a participação de consórcios, qualquer que seja sua constituição. Que não estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação; não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FCPC, que não estejam impedidas de licitar e contratar com a União, e que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública:

7.1.1. A verificação será realizada, inclusive, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011); Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e, ainda, através da Consulta Consolidada.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@fcpc.ufc.br, informando o número do certame.

8.2. O Comprador, com apoio da Coordenação Técnica Requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de até 03(três) dias, contado da data de recebimento do pedido.

8.3. As respostas aos esclarecimentos apresentadas serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br para conhecimento, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1. As empresas deverão enviar suas propostas eletrônicas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote de acordo com o especificado neste Edital.

9.2. As empresas poderão retirar ou substituir as propostas eletrônicas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1. Abertas as propostas, o Comprador fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.

10.2. Os preços deverão ser expressos em reais e deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto.

11. DA ETAPA DE LANCES

11.1. O Comprador dará início à abertura da Sessão Pública no horário previsto no subitem 4.2, quando, então, as empresas licitantes poderão encaminhar lances. Os representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, bem como respectivo horário de registro, e de seu valor.

11.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

11.3. As empresas poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

11.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

11.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

11.5. As empresas, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

11.6. Durante a sessão pública de disputa, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Comprador nem aos demais participantes.

11.7. No caso de desconexão do Comprador com o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando Comprador, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.9. Caso o sistema eletrônico fique inacessível por problemas operacionais exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva, o certame será suspenso e somente retomado após a comunicação aos participantes no campo de mensagens.

11.10. Incumbirá as empresas o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando unicamente responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange ao subitem supra.

11.11. A etapa de envio de lances durará quinze minutos. Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances que poderá ser encerrada de forma automática e aleatória e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.12. Após o prazo de até 10 minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13. Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições do subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.14. Na ausência de lance final e fechado enquadrado nos termos dos itens 11.12. e 11.13, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Encerrada a sessão de disputa de preços, o sistema identificará automaticamente se há lance(s) de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativas que se enquadrem no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007.

12.2. Se a primeira classificada for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadre no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 arrematante do certame.

12.3. Caso a primeira classificada seja uma empresa comum, será considerado empatado o certame se houver microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadre no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 que tenha oferecido lance até 5% (cinco por cento) superior ao menor lance. Havendo, assim, o empate ficto descrito no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadre no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso a melhor classificada dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadre no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 não apresente novo lance serão convocados a oferecer lances as demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadre no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 também fictamente empatados, sendo concedido a cada uma o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação de nova proposta. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos estes procedimentos ocorrerão na sala de disputa.

13. DA EMPRESA ARREMATANTE

13.1. Encerrada a disputa, a empresa Arrematante deverá anexar em campo próprio do sistema toda documentação solicitada para habilitação, juntamente com a proposta de preços detalhada, no prazo máximo de uma hora após o encerramento da disputa.

13.2. O não cumprimento da entrega da documentação e proposta, dentro do prazo acima estabelecido acarretará na desclassificação, sendo convocada a empresa subsequente classificada, a qual deverá encaminhar documentação e proposta, no mesmo prazo definido no subitem anterior, e assim sucessivamente.

13.3. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a empresa não atender às exigências habilitatórias, o Comprador examinará o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de lance proposto que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva empresa declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF - Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, **número do Banco do Brasil S/A (obrigatório), da agência e**

conta bancária ou boleto bancário, de acordo com art. 53 da Lei 13.019/14, com os preços devidamente ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste instrumento, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal da empresa citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, preço unitário e total, e ainda, marca, modelo e referência, se existir e demais informações relativas ao material ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Atendidos todos os requisitos, ou seja, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste instrumento, será considerada vencedora a empresa que oferecer o menor preço.

14.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que:

14.5.1 Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

14.5.2 Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, assim entendido aqueles que não demonstrem viabilidade para a perfeita execução do objeto a ser contratado e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Comprador;

14.5.3 Se encontrarem acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de orçamento sigiloso;

14.5.4. Apresentem desconformidade com outras exigências deste instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as empresas.

14.6 Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, o de menor valor;

15. DA HABILITAÇÃO

15.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.3 Para habilitação das empresas será exigida a documentação relativa:

- I - Habilitação Jurídica
- II - Regularidade Fiscal
- III - Qualificação Técnica

IV - Qualificação Econômico-financeira

15.4. Habilitação Jurídica

15.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

15.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações.

15.4.2.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

15.4.3. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

15.5. Regularidade Fiscal

15.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.5.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.5.3. A empresa deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

15.6. Qualificação Técnica

15.6.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado, quando necessário.

15.6.2. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando necessário.

15.6.3. Comprovação mediante apresentação de atestados, certidões ou declarações, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.

15.6.2.1. Essa comprovação se dá através de pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idôneo, em papel timbrado e em nome da empresa.

15.7. Qualificação Econômico-financeira

15.7.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.7.2. Elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

15.8. Outras Disposições

15.8.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e Decreto n.º 6.204/2007 de 05 de setembro de 2007;

15.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

15.8.3. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço, observada todas as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor do presente certame, a empresa deverá manifestar imediatamente, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 30(trinta) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas através do e-mail licitacao@fcpc.ufc.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.

17.3. A falta de manifestação conforme o subitem 14.1 importará na decadência do direito de recurso.

17.4. Os recursos contra decisão do Comprador não terão efeito suspensivo.

17.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo Comprador quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da Autoridade Competente.

18.2. A homologação desta Seleção Pública compete a Autoridade Competente, o Presidente desta Fundação.

18.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. O instrumento de contrato terá forma simplificada e poderá ser dispensado quando seu valor for inferior a R\$ 100.000,00(cem mil reais) ou, independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultem obrigações futuras.

19.2. O contrato terá vigência determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da Contratante, mediante a devida justificativa.

19.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A Contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir total ou parcialmente, a execução do objeto do presente certame.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 No interesse da Contratante e mediante prévio conhecimento e aceitação, o objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25%, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante crédito em conta corrente Banco do Brasil S/A. em nome da contratada ou boleto bancário.

22.1.1. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por transferência online, de acordo com art. 53 da Lei 13.019/14. O licitante deverá apresentar conta no Banco do Brasil ou, em casos de possuir conta em outra instituição financeira, boleto bancário.

22.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

22.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas nos Anexos deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta Seleção Pública não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste certame.

24.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Pública, nos termos da legislação pertinente.

24.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

25. DOS ANEXOS

26.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ANEXO III - PROJETO ARQUITETÔNICO E HIDROSSANITÁRIO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (Art. 7º, Lei 9.854/1999, XXXIII)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza, CE, 09 de outubro de 2026.

Francisco Antônio Guimarães
Presidente da FCPC
Ordenador de Despesa

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à revitalização do espaço do PoP-CE/RNP, localizado no Campus da Universidade Federal do Ceará (UFC), bloco 901, térreo, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade promover a adequação, modernização e revitalização dos ambientes administrativos do PoP-CE/RNP, visando proporcionar melhores condições de funcionalidade, segurança, conforto, organização e uso dos espaços.

Os serviços previstos abrangem intervenções civis, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, forro, bancadas, esquadrias, pintura, limpeza final e demais adequações necessárias à entrega do ambiente em condições adequadas de funcionamento e utilização.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Os serviços deverão ser executados conforme as boas práticas de engenharia, as normas técnicas aplicáveis, o projeto aprovado, as orientações da fiscalização e as especificações constantes na Tabela 1, anexa a este Termo de Referência.

As quantidades indicadas possuem caráter referencial e deverão ser conferidas pela empresa interessada durante visita técnica ao local, antes da apresentação da proposta. Eventuais divergências deverão ser formalmente apontadas e justificadas.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- O prazo estimado para execução dos serviços é de até 60 (sessenta) dias, contado a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- A contratada deverá mobilizar equipe, ferramentas, equipamentos e materiais em quantidade suficiente para o cumprimento do cronograma.
- A execução deverá observar o projeto, as orientações da fiscalização, as normas da ABNT e as exigências de segurança do trabalho.
- Todo entulho e resíduo decorrente dos serviços deverá ser removido e destinado de forma adequada pela contratada.
- Ao término, o ambiente deverá ser entregue limpo, desobstruído e em perfeitas condições de uso.

5. MATERIAIS E ITENS NÃO INCLUSOS

Não estarão incluídos no fornecimento da contratada os seguintes itens: luminárias, louças, móveis, painéis e eletrodomésticos, salvo quando expressamente indicados na proposta aprovada ou nos anexos deste Termo de Referência.

Os itens não inclusos deverão ser fornecidos pela contratante quando necessários à execução, conclusão ou pleno funcionamento dos ambientes revitalizados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços com profissionais qualificados, devidamente identificados e aptos ao desempenho das atividades contratadas;
- b) Fornecer mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços;
- c) Cumprir o cronograma aprovado, comunicando previamente à fiscalização qualquer situação que possa impactar os prazos ou a execução dos serviços;
- d) Corrigir, sem ônus adicional para a contratante, falhas, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projeto aprovado ou orientações da fiscalização;
- e) Manter o local da obra limpo, organizado e sinalizado, adotando medidas para reduzir impactos às atividades realizadas nas áreas adjacentes;
- f) responsabilizar-se pela destinação adequada dos resíduos e entulhos gerados durante a execução dos serviços;
- g) Comunicar previamente qualquer necessidade de alteração de escopo, material, solução técnica ou método executivo;
- h) Observar integralmente as normas de segurança do trabalho, normas técnicas aplicáveis e demais exigências legais pertinentes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar acesso ao local e fornecer as informações e projetos necessários à execução.
- Designar responsável para acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- Fornecer os itens expressamente indicados como não inclusos.
- Efetuar os pagamentos após a comprovação e o aceite das etapas executadas.

8. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada com base na efetiva execução das etapas previstas, condicionada à verificação e ao aceite da fiscalização.

A forma de pagamento poderá seguir cronograma físico-financeiro aprovado, observando-se, como referência da proposta, parcelas vinculadas à assinatura do instrumento contratual e às etapas de execução dos serviços.

O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal, à comprovação da execução dos serviços correspondentes e ao atesto da fiscalização responsável.

9. GARANTIA

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e realizar, dentro do prazo legal e contratual aplicável, os reparos necessários decorrentes de falhas de execução ou de materiais fornecidos sob sua responsabilidade.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no Campus da Universidade Federal do Ceará — UFC, Bloco 901, térreo, Sala da RNP, em Fortaleza/CE.

11. FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada por engenheiro designado pela UFC Infra, a quem competirá fiscalizar a execução, registrar ocorrências, solicitar correções, validar medições e atestar o recebimento dos serviços.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade técnica, operacional e legal pela correta execução dos serviços contratados.

12. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a execução da obra é de R\$ 222.514,49 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos), considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à plena realização dos serviços, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As quantidades indicadas neste Termo de Referência e em seus anexos deverão ser conferidas no local antes do início da execução dos serviços.

Eventuais alterações de escopo, quantitativos, materiais ou soluções técnicas deverão ser previamente justificadas pela contratada e autorizadas formalmente pela contratante.

A execução deverá observar integralmente as normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações da fiscalização.

ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Etapa	Item	Descrição do serviço	Unid.	Qtd. ref.	Valor unit.	Valor total	Observações / critérios mínimos
Serviços preliminares	1	Visita técnica, conferência de medidas e compatibilização inicial dos projetos	vb	1			Considerar conferência completa in loco antes da proposta.
Serviços preliminares	2	Mobilização da equipe, ferramentas, equipamentos e implantação da obra	vb	1			Inclui transporte, carga/descarga e organização inicial.
Serviços preliminares	3	Proteção de pisos, paredes, esquadrias, mobiliário, equipamentos e áreas de circulação existentes	vb	1			Ambiente dentro do Bloco 901/UFC.
Serviços preliminares	4	Isolamento, sinalização de segurança e controle de acesso da área de obra	vb	1			Inclui EPCs, fitas, placas e barreiras provisórias.
Serviços preliminares	5	Remoção e destinação periódica de entulho durante a obra	vb	1			Destinação ambientalmente adequada, com transporte incluso.
Serviços preliminares	6	Elaboração/apresentação de cronograma executivo e plano de ataque	vb	1			Cronograma antes do início dos serviços.
Demolição e construção	7	Demolição e remoção de elementos existentes indicados em projeto	vb	1			Conforme planta construir/demolir.
Demolição e construção	8	Execução de divisórias/fechamentos em drywall comum com estrutura metálica	m²				Incluir chapas, montantes, guias, parafusos, fitas, tratamento de juntas e acabamento.
Demolição e construção	9	Execução de drywall hidrófugo em áreas molhadas	m²				Banheiro/copa conforme projeto.
Demolição e construção	10	Reforços internos em drywall para prateleiras, bancadas, mão francesa, ar-condicionado, nichos e vidro-lousa	vb	1			Reforços conforme notas da prancha construir/demolir.
Demolição e construção	11	Previsão/execução de estrutura de contraviga ou reforço no forro para divisória de vidro	vb	1			Confirmar solução com fornecedor e equipe de engenharia.
Demolição e construção	12	Rebaixo de nível do banheiro em 2 cm, com preparação para ralo	vb	1			Conforme projeto: área molhada rebaixada.
Demolição e construção	13	Impermeabilização das regiões molhadas indicadas no projeto	m²				Inclui preparação, aplicação e teste quando aplicável.
Demolição e construção	14	Regularização e recomposição de alvenarias/fechamentos após intervenções	vb	1			Inclui arremates e preparação para acabamento.

ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Pavimentação e revestimento	15	Nivelamento e preparação do piso para recebimento de massa-cola e piso vinílico	m²	64	Projeto indica piso vinílico 58 m² + 10% = 64 m².
Pavimentação e revestimento	16	Fornecimento e instalação de piso vinílico colado tipo Tarkett Injoy Papoula Madeira Bege ou similar	m²	64	Inclui cola, cortes, arremates e limpeza.
Pavimentação e revestimento	17	Fornecimento e instalação de piso em porcelanato 90x90 tipo Cemento Grigio Acetinado ou similar	m²	5,4	Piso das áreas molhadas conforme paginação.
Pavimentação e revestimento	18	Fornecimento e instalação de revestimento em porcelanato cimentício 90x90 em parede	m²	36,1	Projeto indica parede 26 m² + 15% = 36,10 m².
Pavimentação e revestimento	19	Fornecimento e instalação de revestimento cerâmico tipo Metro White / tijolinho	m²	2,6	Projeto indica 2,23 m² + 15% = 2,60 m².
Pavimentação e revestimento	20	Fornecimento e instalação de rodapé Santa Luzia liso 10 cm branco	m		Conforme planta de rodapé; medir em local.
Pavimentação e revestimento	21	Fornecimento e instalação de soleira em perfil metálico inox 3 mm	m	1,5	Projeto indica peças de 0,80 m e 0,70 m; conferir in loco.
Pavimentação e revestimento	22	Fornecimento e instalação de soleira em granito São Gabriel	m	1,76	Projeto indica 1,76 m x 0,03 m; conferir in loco.
Pavimentação e revestimento	23	Rejuntamento, arremates, juntas e acabamento final dos pisos/revestimentos	vb	1	Inclui limpeza pós-assentamento.
Instalações hidrossanitárias	24	Derivação de ramal hidráulico existente para atendimento da copa e banheiro	vb	1	Conforme memorial hidrossanitário.
Instalações hidrossanitárias	25	Fornecimento e instalação de tubulação de água fria Ø32 mm para alimentação dos pontos de consumo	vb	1	Diâmetro adotado no memorial para garantir vazão e pressão.
Instalações hidrossanitárias	26	Execução de sub-ramais e pontos de água fria para copa e WC	pt		Considerar pia, lavatório, caixa de descarga, ducha/chuveiro quando aplicável e demais pontos.
Instalações hidrossanitárias	27	Fornecimento e instalação de registros de gaveta nos ramais da copa e banheiro	unid		Conforme memorial para seccionamento e manutenção.
Instalações hidrossanitárias	28	Execução de pontos de esgoto sanitário por gravidade	pt		Inclui lavatório, pia, ralos, vaso sanitário e demais pontos.
Instalações hidrossanitárias	29	Fornecimento e instalação de ralo/ralo seco e caixas sifonadas conforme projeto	unid		Inclui grelhas, conexões e declividade.

ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Instalações hidrossanitárias	30	Execução de ramais de ventilação sanitária até cobertura	vb	1	Ventilação com extremidade superior na cobertura, conforme memorial.
Instalações hidrossanitárias	31	Interligação ao sistema sanitário existente e testes de estanqueidade/funcionamento	vb	1	Inclui recomposição de áreas afetadas.
Instalações hidrossanitárias	32	Fornecimento e instalação de louças sanitárias	vb	1	Bacia sanitária, lavatório/cuba e itens indicados no projeto.
Instalações hidrossanitárias	33	Fornecimento e instalação de metais e acessórios hidráulicos	vb	1	Torneiras, sifões, válvulas, engates, ducha higiênica, registros de acabamento, acessórios.
Instalações elétricas e luminotécnicas	34	Revisão, remanejamento e eliminação de pontos elétricos existentes que não serão utilizados	vb	1	Conforme observação do projeto elétrico/luminotécnico.
Instalações elétricas e luminotécnicas	35	Execução de novos pontos de tomadas e interruptores em parede	pt		Inclui eletrodutos, cabos, caixas e espelhos brancos.
Instalações elétricas e luminotécnicas	36	Execução de tomadas de piso para distribuição de fiação em bancadas	pt		Conforme planta de pontos elétricos.
Instalações elétricas e luminotécnicas	37	Fornecimento e instalação de espelhos brancos para tomadas e interruptores, modelo Pial Plus+ ou similar	unid		Conforme especificação do projeto.
Instalações elétricas e luminotécnicas	38	Fornecimento e instalação de painéis LED quadrados 24W embutidos	unid		Aproximadamente 33x33 cm, 3000K, conforme projeto.
Instalações elétricas e luminotécnicas	39	Fornecimento e instalação de perfis de LED de sobrepor/embutir e fitas de LED	M		Inclui fontes, conectores, calhas/perfis e testes.
Instalações elétricas e luminotécnicas	40	Fornecimento e instalação de pendentês e arandelas previstas em projeto	unid		Modelos a definir/aprovar.
Instalações elétricas e luminotécnicas	41	Execução de ponto elétrico para exaustor e fornecimento/instalação do exaustor	unid	1	Conforme ponto novo indicado.
Instalações elétricas e luminotécnicas	42	Adequação de pontos para ar-condicionado novos/existentes	pt		Pontos 9.000 BTUs e aproveitamento de máquinas existentes quando viável.
Instalações elétricas e luminotécnicas	43	Testes elétricos, identificação de circuitos e entrega em funcionamento	vb	1	Incluir revisão de polaridade, acionamentos e funcionamento.
Forro de gesso	44	Fornecimento e instalação de forro em gesso acartonado estruturado na alvenaria e atirantado na laje existente	m²		Manter PD conforme projeto, com áreas h=2,95 m e h=2,70 m.

ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Forro de gesso	45	Fornecimento e instalação de tabica metálica 3x3 cm em todos os ambientes	m		Conforme projeto de forro.
Forro de gesso	46	Recortes, reforços e estruturação do forro para luminárias, divisória de vidro, ar-condicionado e demais interferências	vb	1	Confirmar solução executiva antes da execução.
Forro de gesso	47	Tratamento de juntas, lixamento e preparação do forro para pintura	m²		Inclui massa e acabamento.
Fornecimento e execução de esquadrias	48	Fornecimento e instalação de porta P01 Paraná branca 0,70 x 2,10 m com forramento, alisar e fechadura banheiro	unid	1	Conforme quadro de esquadrias.
Fornecimento e execução de esquadrias	49	Fornecimento e instalação de porta P02 em vidro temperado 0,80 x 2,18 m com puxador alumínio 1 m	unid	1	Furo do puxador apenas após compra do puxador.
Fornecimento e execução de esquadrias	50	Fornecimento e instalação de porta P03 em MDF azul 0,80 x 2,10 m, giro, com forramento, alisar e fechadura	unid	1	MDF azul secreto Duratex ou similar.
Fornecimento e execução de esquadrias	51	Fornecimento e instalação de porta P04 em MDF azul de correr 1,20 x 2,10 m, com forramento e puxador cava	unid	2	Quantidade estimada conforme planta; conferir in loco.
Fornecimento e execução de esquadrias	52	Fornecimento e instalação de janelas J01 maxim-ar em alumínio e vidro, 0,50 x 0,57 m, padrão existente	unid		Seguir modelo da reforma atual do edifício e altura existente.
Fornecimento e execução de esquadrias	53	Fornecimento/execução de divisória, painéis e porta de vidro temperado V01, com estrutura em metalon 5x5 cm	vb	1	Aproveitar vidros existentes 1,60 x 2,20 m quando viável.
Fornecimento e execução de esquadrias	54	Vedação, regulagem, ferragens, puxadores, trilhos e arremates de esquadrias	vb	1	Inclui testes de abertura/fechamento.
Bancadas	55	Fornecimento e instalação de bancadas em granito São Gabriel ou similar	m²		Conforme vistas/cortes do projeto.
Bancadas	56	Fornecimento e instalação de prateleira em granito São Gabriel ou similar	m²		Prever furo e inclinação para escoamento de água quando aplicável.
Bancadas	57	Fornecimento e instalação de banco/assento em granito São Gabriel ou similar	m²		Conforme projeto.

ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Bancadas	58	Execução de furos, recortes, meia esquadria, polimento, colagem e arremates das peças em granito	vb	1	Acabamentos sempre em meia esquadria quando indicado.
Bancadas	59	Fornecimento e instalação de mãos francesas, apoios e reforços para bancadas/prateleiras	vb	1	Compatibilizar com drywall/alvenaria.
Pintura geral	60	Preparação de superfícies, raspagem, correções, emassamento e lixamento de paredes	m²		Inclui paredes novas e existentes a receber pintura.
Pintura geral	61	Aplicação de selador/fundo preparador em paredes e forros	m²		Conforme necessidade da base.
Pintura geral	62	Pintura acrílica fosca lavável em paredes, nas cores do projeto	m²		Cores: cinza, azul, branco gelo ou outras aprovadas.
Pintura geral	63	Pintura de forro de gesso acartonado nas cores branco gelo, azul e verde conforme projeto	m²		Definir tonalidade aproximada ao MDF escolhido quando aplicável.
Pintura geral	64	Retoques finais, correção de falhas e arremates de pintura	vb	1	Entrega sem manchas, respingos ou diferenças de tonalidade.
Limpeza geral total	65	Limpeza fina de pisos, revestimentos, vidros, portas, bancadas, louças, metais e mobiliários fixos	vb	1	Entrega do ambiente pronto para uso.
Limpeza geral total	66	Retirada final de entulhos, sobras de materiais, proteções e equipamentos da obra	vb	1	Inclui transporte e destinação.
Limpeza geral total	67	Checklist final de funcionamento e entrega técnica da obra	vb	1	Instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, luminárias, esquadrias e acabamentos.
Limpeza geral total	68	Correção de pendências apontadas no recebimento provisório	vb	1	Antes do aceite final.

ANEXO III - PROJETO ARQUITETÔNICO e HIDROSSANITÁRIO

Os projetos arquitetônico e hidrossanitário, por se tratarem de arquivos de grande volume, não acompanham fisicamente este edital. Para garantir pleno acesso às informações necessárias à elaboração das propostas, os referidos documentos estão disponibilizados em meio digital, podendo ser obtidos por download no seguinte endereço eletrônico:

<https://drive.google.com/drive/folders/1BRMFtt9FvYUtDIM2XNJQjco7bXUvnbuk?usp=sharing>

Os projetos constituem parte integrante deste edital e devem ser consultados obrigatoriamente pelos licitantes, sendo de sua responsabilidade realizar o download, análise e conferência dos arquivos antes da apresentação das propostas.

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

À

Comissão de Seleção Pública da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura
Referente ao processo de **Seleção Pública n.º 010910/2026**

1. A empresa abaixo descrita vem a esse conceituado órgão, apresentar para apreciação proposta de preço.

Dados Empresariais:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- **Banco do Brasil S/A – (obrigatório ou boleto bancário de outras instituições financeiras), agência e nº da conta corrente.**

2. Detalhes das Propostas:

- Validade da Proposta:
- Pagamento:

3. Formação do Preço

LOTE _____ (preencher com o número do lote)					
ITEM	descrição do objeto (características marca / modelo / referência) (quando for o caso, prazo de validade, garantia e procedência)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL DO LOTE					

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

ANEXO V - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

À

Comissão de Seleção Pública da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura
Referente ao processo de **Seleção Pública n.º 010910/2026**

(Identificação da empresa), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

.....nome da empresa....., pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º(número completo)....., com sede no.....(endereço completo)....., na pessoa do seu representante legal,.....(nome do sócio, diretor ou procurador)....., CPF n.º(número completo)....., RG n.º(número completo)..... declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO CEARENSE DE
PESQUISA E CULTURA, E A EMPRESA
_____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

A **FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA** situada na Av. da Universidade, 2995, Benfica, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.330.436/0001-62 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Francisco Antônio Guimarães, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **Seleção Pública 010910/2026**, e seus anexos, os preceitos do direito público, o Decreto Federal 8.241/2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 1991, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus Anexos, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Seleção Pública 010910/2026, seus Anexos, e à proposta da empresa CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à revitalização do espaço do PoP-CE/RNP, localizado no Campus da Universidade Federal do Ceará (UFC), de acordo com as especificações e quantitativos previstos nos Anexos deste Edital e na Proposta da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. Os preços são firmes e irredutíveis por um período inferior a 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta.

5.3. Expirado o prazo estipulado no subitem anterior, os preços poderão ser reajustados desde que solicitado pela Contratada, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, utilizando a variação do índice acumulado da inflação, medido pelo IGP-M/FGV, nos últimos 12 meses imediatamente anteriores ou fração inferior, proporcional referente ao primeiro ano do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante crédito em conta corrente Banco do Brasil S/A. em nome da contratada ou boleto bancário.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na neste instrumento.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações dos Anexos deste Edital de Seleção Pública.

6.4. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por transferência online, de acordo com art. 53 da Lei 13.019/14. O licitante deverá apresentar conta no Banco do Brasil ou, em casos de possuir conta em outra instituição financeira, boleto bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. ACORDO DE PARCERIA APPLE/IFCE/FCPC – 2023/2025 (3859.01.072).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Quanto à execução:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser executado conforme demanda encaminhada pela Coordenação do Projeto, em conformidade com as especificações estabelecidas nos Anexos do Edital.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis após tais motivos apresentados e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor do contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações dos Anexos do Edital, deverá ser substituído no prazo de 2 (dois) dias, contados da sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. No Ato de sua assinatura e durante toda a execução contratual, manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

10.3. A CONTRATADA deverá:

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução deste contrato.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou corrigir qualquer item que faz parte do objeto contratual que comprovadamente esteja em desconformidade com as especificações do objeto ou que não ofereçam condições de utilização, no prazo de 2 (dois) dias, contados da sua notificação.

10.8. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Caberá a CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATANTE, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.10. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.

10.11. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o contratante;

10.12. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários.

10.13. Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço.

10.14. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado.

10.15. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração.

10.16. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados.

10.17. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do Contratado as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

11.18. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

11.19. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração.

11.20. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

11.21. Relatar de imediato à CONTRATANTE, qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviço.

11.22. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

11.23. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da FCPC, inerentes ao objeto do Termo de Referência.

11.24. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

12.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo coordenador do projeto requisitante, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais previstas na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____, de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO